



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 749/2026
DE 06 DE MAIO DE 2026

“Prorroga prazos para implantação e início de atividades em imóvel doado a Associação dos Moradores do Povoado Pontal e Periferia”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até **15 de maio de 2028**, os prazos estabelecidos no **Art. 3º da Lei Municipal n. 705/2024**, de 15 de maio de 2024, para entidade donatária **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO PONTAL E PERIFERIA** (CNPJ n. 32.745.648/0001-83) iniciar a construção do **CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PESCADOS** ou, no prazo de até 02(dois) anos contados a partir do término do prazo para iniciar a construção, não concluí-la ou, após a conclusão, nela não iniciar as suas atividades dentro do prazo de 60(sessenta) dias, no imóvel doado pelo Município de Indiaroba.

Art. 2º - Não ocorrendo o início das atividades da entidade donatária no imóvel doado no prazo estabelecido pelo **Art. 1º** desta Lei, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município de Indiaroba, juntamente com as benfeitorias realizadas pela donatária, que não serão indenizadas pelo Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

INDIAROBA/SE, 06 de maio de 2026.

MARCOS HENRIQUE
RAMOS DE
LIMA:80011969504

Marcos Henrique Ramos de Lima
Prefeito Municipal de Indiaroba/SE

Assinado de forma digital por
MARCOS HENRIQUE RAMOS DE
LIMA:80011969504
Dados: 2026.05.06 15:57:52 -03'00'